



PROGRAMA DE CUMPRIMENTO NORMATIVO

2025

Índice

Introdução	2
Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)	2
Parte I - Caracterização dos SMAS de Mafra	3
A. Natureza Jurídica	3
B. Atribuições, Missão, Visão e Valores	3
C. Estrutura Orgânica	4
Parte II – Responsável pelo Cumprimento Normativo	5
Parte III – Código de Ética e de Conduta	7
Parte IV - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas	8
Parte V – Programa de Formação e Sensibilização	9
Parte VI – Canal de Denúncias	11

Introdução

O Regime Geral de Prevenção da Corrupção (RGPC), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 109-E/2021, de 9 de dezembro, veio estabelecer uma série de normativos aplicáveis a serviços e pessoas coletivas da administração pública, incluindo das autarquias locais, que empreguem 50 ou mais trabalhadores/as, como é o caso dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento de Mafra, doravante SMAS de Mafra.

O artigo 5.º do RGPC, sob a epígrafe *Programa de cumprimento normativo e responsável pelo cumprimento normativo*, preconiza, entre outros, que:

1. As entidades abrangidas adotam e implementam um programa de cumprimento normativo que inclua, pelo menos, um plano de prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas (PPR), um código de conduta, um programa de formação e um canal de denúncias, a fim de prevenirem, detetarem e sancionarem atos de corrupção e infrações conexas, levadas a cabo ou contra a entidade.

Neste contexto, é elaborado o presente Plano de Cumprimento Normativo (PCN) com o objetivo de assegurar o cumprimento deste requisito legal, reunindo e apresentando os diversos elementos que o constituem, conforme estabelecido no RGPC.

Estrutura do Programa de Cumprimento Normativo (PCN)

O presente plano está estruturado da seguinte forma:

Parte I – Caracterização dos SMAS de Mafra:

- A. Natureza Jurídica;
- B. Atribuições, Missão, Visão e Valores;
- C. Estrutura orgânica;

Parte II – Responsável do Cumprimento Normativo;

Parte III – Código de Ética e de Conduta;

Parte IV – Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

Parte V – Programa de Formação e Sensibilização;

Parte VI – Canal de Denúncias.

Parte I - Caracterização dos SMAS de Mafra

A. NATUREZA JURÍDICA

Os SMAS de Mafra são uma entidade do subsector local com autonomia administrativa e financeira e orçamento próprio, o qual para todos os efeitos legais e procedimentais é anexado ao orçamento municipal, que atua na área de competência municipal, carecendo, não obstante, de personalidade jurídica. A sua criação tem subjacente uma autonomização do património da autarquia local, cuja gestão é separada e devidamente identificada no relato destes serviços. Neste contexto integram a estrutura organizacional do Município, em conformidade com o disposto no n.º 2 do artigo 8.º da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

B. ATRIBUIÇÕES, MISSÃO, VISÃO E VALORES

ATRIBUIÇÕES

As atribuições dos SMAS de Mafra compreendem, nomeadamente, a captação, a adução, o tratamento e a distribuição de água potável ao domicílio; a receção, a drenagem e o tratamento de águas residuais; a construção, a ampliação, a conservação, a remodelação e a gestão dos sistemas públicos de distribuição.

MISSÃO

Os SMAS de Mafra têm como missão desenvolver e gerir, nos termos das suas atribuições e competências, o sistema de abastecimento de água e o sistema de saneamento de águas residuais numa perspetiva de sustentabilidade económico-financeira, ambiental, social e técnica, com vista à melhoria contínua e à satisfação das necessidades e expectativas das partes interessadas.

VISÃO E VALORES

Os SMAS de Mafra, são uma entidade gestora que presta serviços de excelência, de forma sustentável, reconhecida pela população servida e pelo sector das águas.

Os SMAS de Mafra regem-se pelos seguintes valores:

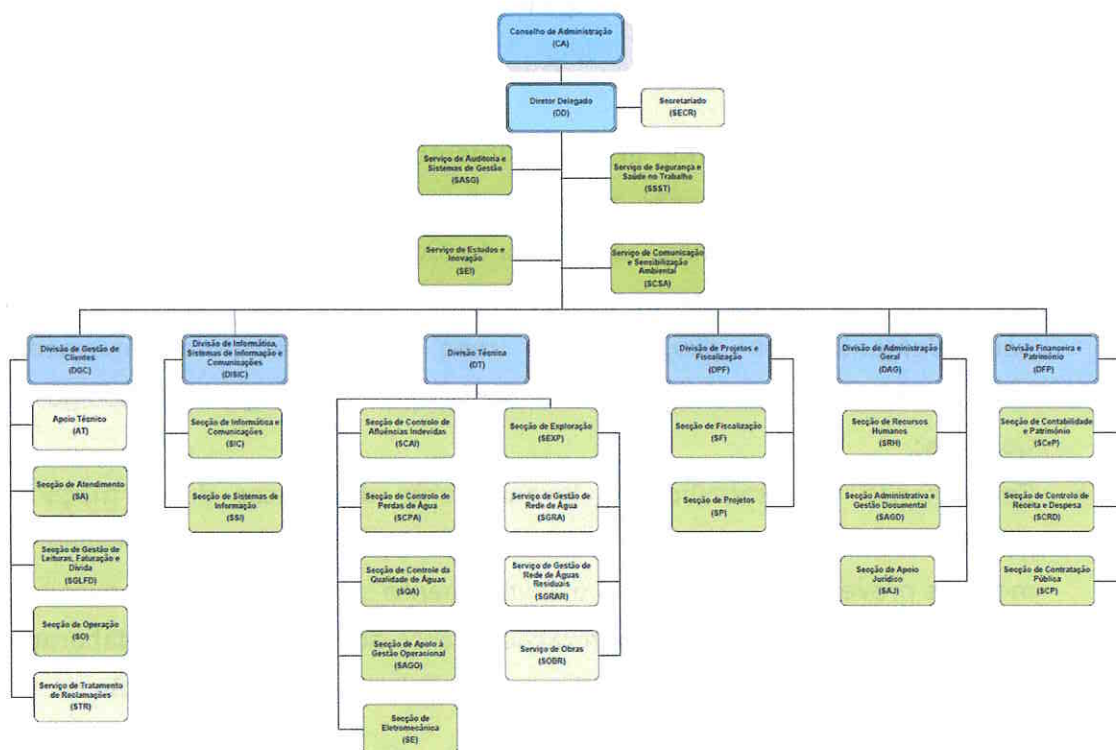
- Integridade;
- Audácia;
- Entusiasmo;

- Eficácia;
- Excelência;
- Proximidade;
- Transparência;
- Sustentabilidade;
- Orientação para o cliente;
- Promoção de locais de trabalho seguros e saudáveis.

C. ESTRUTURA ORGÂNICA

Os SMAS de Maфра têm uma organização interna constituída por uma estrutura nuclear a que corresponde o cargo de Diretor Delegado e uma estrutura flexível composta por unidades orgânicas, que correspondem a Divisões Municipais, subunidades orgânicas e serviços não integrados nas Unidades Orgânicas.

A organização interna dos SMAS de Maфра consta do Regulamento da Estrutura Orgânica (RENO) dos Serviços Municipalizados de Água e Saneamento do Município de Maфра, publicado pelo Aviso n.º 4461/2024, no Diário da República 2.ª Série, de 26 de fevereiro, e é representada pelo seguinte organograma:



Parte II – Responsável pelo Cumprimento Normativo

O RGPC estabelece, nos números 2 e 3 do seu artigo 5.º, que:

2 - As entidades abrangidas designam, como elemento da direção superior ou equiparado, um responsável pelo cumprimento normativo, que garante e controla a aplicação do programa de cumprimento normativo.

3 - O responsável pelo cumprimento normativo exerce as suas funções de modo independente, permanente e com autonomia decisória, devendo ser assegurado, pela respetiva entidade, que dispõe da informação interna e dos meios humanos e técnicos necessários ao bom desempenho da sua função.

O Responsável pelo Cumprimento Normativo, doravante RCN, tem, nos termos das recomendações do Mecanismo Anticorrupção (MENAC), a importante responsabilidade funcional de garantir em permanência a adequada execução dos instrumentos do PCN, incluindo designadamente a coordenação autónoma e independente dos trabalhos inerentes à sua preparação, quando ainda não existam, ao acompanhamento da execução e eficácia das medidas neles previstas, à sua atualização, sempre que necessária ou legalmente obrigatória.

As funções do RCN compreendem¹:

- Coordenação dos trabalhos de levantamento e sistematização dos valores éticos ou princípios de ação da entidade ou organização, bem como das indicações de conduta mais adequadas tendo em vista o seu cumprimento, promovendo e assegurando a participação e o envolvimento de todos, nomeadamente dos dirigentes de topo e da estrutura intermédia, relativamente aos processos de elaboração e atualização do Código de Conduta;
- Coordenação dos trabalhos de levantamento dos riscos de corrupção e infrações conexas e correspondente análise de risco e identificação de medidas preventivas, garantindo o envolvimento e a colaboração da estrutura hierárquica da entidade ou organização quanto aos processos de elaboração e atualização do Plano de Prevenção de Riscos bem como da avaliação da sua execução;

¹ Guia n.º 1/2023 – Os instrumentos do RGPC do MENAC

- Garantia do cumprimento dos prazos de comunicação, divulgação e publicitação do Código de Conduta, Plano de Prevenção de Riscos e dos correspondentes relatórios de avaliação da sua execução;
- Acompanhamento e verificação de conformidade do cumprimento dos quesitos próprios de funcionamento do Canal de Denúncia Interna, incluindo sobre as garantias de proteção dos denunciantes, deveres de confidencialidade e reserva, cumprimento dos prazos e prevenção de conflitos de interesses;
- Levantamento e sistematização de informação relativa a necessidades formativas nas áreas da ética, integridade e prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e envolvimento no processo de produção de programas formativos e acompanhamento do seu cumprimento;
- Verificação de necessidades de atualização dos diversos instrumentos do Programa de Cumprimento Normativo.

Nos SMAS de Mafra o RCN é apoiado nas suas funções pelo Serviço de Auditoria e Sistemas de Gestão (SASG), ao qual foi atribuída a competência de: *Assegurar o sistema de controlo interno de modo a garantir o cumprimento das leis, regulamentos e normas, bem como a identificação dos riscos e a utilização de estratégias e procedimentos para os eliminar e a monitorização do controlo interno, apoiando os dirigentes dos SMAS de Mafra, incluindo a prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas.*

Parte III – Código de Ética e de Conduta

O Código de Ética e de Conduta do Município de Mafra (Código) é o documento que estabelece o conjunto de princípios éticos e normas de conduta que deve presidir ao exercício das atividades, funções e competências desenvolvidas pela organização, bem como a respetiva forma de aplicação. O Código elenca, ainda, a legislação aplicável e as infrações e sanções previstas neste âmbito.

O Código, aprovado pelo Aviso n.º 16072/2022, de 12 de agosto, nos termos do seu artigo 55.º, prevê que o mesmo é aplicável aos SMAS de Mafra com as devidas adaptações.

O Código e as suas revisões, quando existentes, são divulgados internamente e externamente no site dos SMAS de Mafra.

Parte IV - Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas

O Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas (PPRCIC) dos SMAS de Mafra abrange toda a organização e atividade, incluindo áreas de administração, de direção, operacionais ou de suporte e assegura:

- a) A identificação, análise e classificação dos riscos e das situações que possam expor a entidade a atos de corrupção e infrações conexas, incluindo aqueles associados ao exercício de funções pelos titulares dos órgãos de administração e direção, considerando a realidade do setor e as áreas geográficas em que a entidade atua;
- b) A identificação de medidas preventivas e corretivas que permitam reduzir a probabilidade de ocorrência, o impacto dos riscos e as situações identificadas;
- c) A identificação do responsável geral pela execução, controlo e revisão do PPR, bem como os responsáveis pelas várias medidas preventivas delineadas.

Nos termos do artigo 6.º do RGPC são elaborados, no âmbito do PPRCIC:

- i. Um relatório de avaliação intercalar nas situações identificadas de risco elevado ou máximo, em outubro; e
- ii. Um relatório de avaliação anual, contendo a quantificação do grau de implementação das medidas preventivas e corretivas identificadas, bem como a previsão da sua plena implementação a elaboração, em abril.

O PPRCIC, as suas revisões e respetivos relatórios intercalares e anuais são divulgados internamente e externamente no site dos SMAS de Mafra.

Parte V – Programa de Formação e Sensibilização

O artigo 9.º do RGPC estabelece, relativamente à Formação, o seguinte:

1 - As entidades abrangidas asseguram a realização de programas de formação interna a todos os seus dirigentes e trabalhadores, com vista a que estes conheçam e compreendam as políticas e procedimentos de prevenção da corrupção e infrações conexas implementados.

2 - O conteúdo e a frequência da formação dos dirigentes e trabalhadores têm em conta a diferente exposição dos dirigentes e trabalhadores aos riscos identificados.

3 - As horas da formação prevista no n.º 1 contam como horas de formação contínua que o empregador deve assegurar ao trabalhador.

4 - As entidades abrangidas diligenciam no sentido de dar a conhecer às entidades com as quais se relacionam as políticas e procedimentos referidos no n.º 1.

Em conformidade com a orientação do MENAC, o Programa de Formação e Comunicação para a Integridade deve “incluir conteúdos programáticos destinados a todos os dirigentes e trabalhadores” com o objetivo de os alinhar para o “cumprimento adequado das medidas e cuidados previstos nos diversos instrumentos de gestão, em particular para os que estiverem associados ao exercício das suas funções”.

O Programa de Formação e Sensibilização dos SMAS de Mafra tem duas vertentes, a primeira de formação, tanto interna como externa, que tem como objetivo capacitar todos os dirigentes e trabalhadores para as temáticas relacionadas com o RGPC e a segunda de sensibilização. Esta última vertente consiste na divulgação de temas relacionados com o RGPC de uma forma clara e simples.

No âmbito da formação pretende-se realizar, durante o ano de 2025, as seguintes formações:

Tema	Regime Geral de Prevenção da Corrupção
Objetivos	Identificar os principais elementos caracterizadores do Regime Geral da Prevenção da Corrupção; Informar sobre os normativos e procedimentos legais a adotar na organização, responsabilidades e sanções; Sensibilizar para a conceção de estratégias e metodologias promotoras de maior integridade e transparência.
Público-alvo	Dirigentes
Duração	A definir
Tipo	A definir
Previsão	2025
Tema	Código de Ética e de Conduta
Objetivos	Conhecer as regras e princípios do Código de Ética e de Conduta do Município de Mafra; Informar sobre as sanções legalmente previstas para a violação dos deveres previstos na Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, Código do Trabalho, bem como no Código de Ética e de Conduta do Município de Mafra; Sensibilizar para uma cultura de integridade, prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a sinalização e despiste de ocorrências; Apresentar situações concretas e discutir casos práticos relacionados com incompatibilidades, impedimentos e escusa, receção de ofertas de cortesia, conflito de interesses, acumulação de funções.
Público-alvo	Trabalhadores
Duração	A definir
Tipo	Interna
Previsão	2025
Tema	Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas
Objetivos	Conhecer as regras e princípios do Plano de Prevenção de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas dos SMAS de Mafra; Sensibilizar para uma cultura de integridade, prevenção de riscos de corrupção e infrações conexas e a sinalização e despiste de ocorrências;
Público-alvo	Trabalhadores
Duração	A definir
Tipo	Interna
Previsão	2025

Parte VI – Canal de Denúncias

Os SMAS de Mafra têm implementado um canal de denúncias, disponível na sua página oficial na internet. O canal segue o procedimento de receção, tratamento e, quando aplicável, comunicação de denúncias às autoridades competentes estabelecido pela Câmara Municipal de Mafra que no seu artigo 26.º prevê a aplicabilidade aos SMAS de Mafra, com as devidas adaptações.

O canal de denúncias e o procedimento de tratamento abrange todas as denúncias no âmbito da corrupção e infrações conexas, da fraude, do conflito de interesses, do assédio, da discriminação, da intimidação e coação, entre outras temáticas relacionadas.